



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 10/03/15

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Flora Izabel

para relatar.

Em 10/03/15

~~Presidente Comissão de Constituição
e Justiça~~

Estado do Piauí

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

Processo AL nº 4648/15 – Mensagem nº 05/15 - GG, “que apresenta as razões do veto total ao Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que “Torna gratuito o exame de mormo e anemia infecciosa equina no Estado do Piauí e dá outras providências”.

Regime de Tramitação: Ordinário

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputada Flora Izabel (PT)

PARECER CCJ Nº /15

I - Relatório

Em cumprimento às previsões definidas nos arts. 34, I, "a", do Regimento da Assembleia Legislativa, foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), Processo AL nº 4648/15 – Mensagem nº 05/15.

O art. 78 e §1º da Constituição Estadual estabelecem os regramentos para a apreciação do veto formalizado pelo Governador do Estado à Assembleia Legislativa.

O projeto determina a gratuidade do exame de mormo e anemia infecciosa equina no Estado do Piauí, enfermidades causam sérios prejuízos aos proprietários, dentre eles, sacrifícios dos animais e o embargo de propriedades.

Cumpre ressaltar que as ações pertinentes à Defesa Sanitária Animal do Estado são desenvolvidas pela Agência de Defesa Sanitária Animal do Estado são desenvolvidas pela Agências de Defesa Agropecuária do Piauí (ADAPI), nos termos do §2º, do art. 2º da Lei Estadual nº 5.628, de 2006.

O Governador do Estado revolveu vetar totalmente arguindo inconstitucionalidade por contrariar o interesse público.

Eis o Relatório.

II - Voto da Relatora

A deputada designado para funcionar na Relatoria **vota pela manutenção do veto**, em decorrência da constitucionalidade e legalidade das razões apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo e em face das consequentes **inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público**.

Estado do Piauí

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

III - Parecer da Comissão

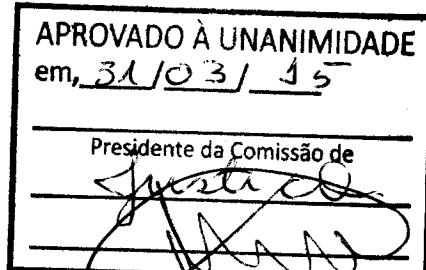
A Comissão Permanente de Constituição e Justiça - CCJ, após discussão e votação da matéria, delibera:

() pelo acatamento do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

() pela rejeição do Voto do Relator, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), 30 de março de 2015.


Deputada Flora Izabel
Relatora



Flora Izabel *CCJ* *P.*